



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

TERMO DO CONTRATO Nº 2019.05.23-0001

Contratação de empresa para ornamentar a cidade de Marcelino Vieira-RN, com o tema “São João na Primavera” no mês de junho de 2019, conforme Edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o Microempreendedor Individual Michel Henrique da Silva Cruz – MEI conforme Clausulas a seguir.

O **Município de Marcelino Vieira/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ nº. 08.357.618/0001-15**, com sede administrativa na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o **Microempreendedor Individual Michel Henrique da Silva Cruz – MEI**, com **CNPJ 27.704.024/0001-88**, com endereço na Rua Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 81, Centro, Marcelino Vieira-RN, considerado o **CONTRATADO** por ter sido proclamado vencedor da licitação, objeto do Pregão Presencial Nº 008-PP/2019, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidirem as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

1 DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1.1 Este contrato decorre da licitação objeto do Pregão Presencial 008-PP/2019, processado com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.406/02 e a Lei 10.520/02.

2 DO OBJETO CONTRATADO

2.1 O presente contrato tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa para ornamentação da cidade de Marcelino Vieira-RN no período das festividades juninas, com o tema “São João na Primavera”.

2.2 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do Município de Marcelino Vieira/RN, do Pregão Presencial nº 008-PP/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente da transcrição.

3 DOS PREÇOS, VALOR DOS LOTES

3.1 **PREÇOS:** os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

para a execução dos serviços de entrega, e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOCAL 01: ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ, CORETO, BARACA DE ALIMENTAÇÃO, PÁTIO DA IGREJA E RUAS AO LADO DO ESPAÇO CULTURAL. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com balões luminosos, bandeirolas em tnt cores variadas, espigas de milho em armação de ferro, iluminação e revestimento do coreto com voal e madeirit, lustre decorativo, enfeite juninos, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, serviço de eletricidade, colocação de arames farpados para colocação das bandeirolas, mão de obras na montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	Serviço	01	8.500,00	8.500,00
LOCAL 02: ORNAMENTAÇÃO DA RUA CORONEL JOSÉ MARCELINO - LOCAIS: ANFITEATRO PAI & FILHO E CANTEIROS. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas de cores variadas em tnt, balões luminosos feitos em ferroe revestido de xita, painéis temáticos, formato de bandeiras em girassol, luminárias de ferro no formato de bandeiras e flores, iluminação de led, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, estrutura de ferro para colocação de bandeirolas, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	Serviço	01	7.250,00	7.250,00
LOCAL 03: ORNAMENTAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE E PRAÇA SABÓIA CARDOSO, ESPAÇO CULTURAL E RUAS AO LADO DO PALCO. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas feita em tnt diversas cores, balões grande com iluminação, instalação elétrica, bonecos de boas-vindas aos visitantes, arco em bandeirolas para passagem de veículos e pedestres, arames para colocação das bandeirolas, isolamento de toda estrutura, mão de obra e outros na montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	Serviço	01	7.250,00	7.250,00
LOCAL 04: ORNAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DA RUA ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com iluminação, bandeirolas em tnt diversas cores, balões luminosos, postes de ferro com instalação elétrica e isolamento, toda estrutura de ferro, arames para colocação de bandeirolas, arcos para passagem de pedestres e veículos, mão de obra e outros na montagem e desmontagem dos equipamentos e transporte para locomoção.	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
LOCAL 05: ORNAMENTAÇÃO DAS ENTRADAS DA RUA CORONEL EPIFÂNIO FERNANDES: LOCAIS: PRAÇA CALAZANS FERNANDES E CALÇADÃO DO JOSINO. Especificação dos serviços: Colocação de ornamentação com o tema São João na Primavera, com bandeirolas em tnt em diversas cores, balões luminosos revestidos de xita, flores de espumas, espigas de milhos, espaço remetendo uma plantação no jardim, borboletas, arcos em ferro com instalação elétrica e isolamento, estrutura de ferro, mão de obra e outros na montagem e desmontagem dos equipamentos.	Serviço	01	6.000,00	6.000,00

3.2 VALOR: o valor Global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados, é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, parcelado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 8.000,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 8.000,00, quando, a contar do recebimento pelo Setor Financeiro, atestada pelo Gestor do Contrato.

4.2 A atestação da fatura ficará condicionada à aceitação integral dos serviços prestados e será de responsabilidade das unidades fiscalizadoras.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

4.3 A aceitação por parte da CONTRATANTE ficará condicionada ao atendimento de todos os requisitos especificados neste Termo Contratual.

4.4 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- 4.4.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- 4.4.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 4.4.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 4.4.4 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Contrato.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto:

- 4.5.1 Pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 4.5.2 Que, não seja efetuada na íntegra todo o serviço elaborados na proposta.

5 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 5.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;
- 5.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados no presente Contrato;
- 5.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente Contrato;
- 5.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;
- 5.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;
- 5.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à entrega dos itens, com base no presente Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.1.9 Manter, durante a vigência do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Entrega do Objeto da Licitação:



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 5.2.1 Os serviços serão entregues conforme a sua execução, acompanhados pela Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;
 - 5.2.2 O Contrato terá validade de 07 (sete) meses, iniciados a partir da data de assinatura e publicação;
 - 5.2.3 Os serviços recebidos, pela Secretaria Municipal solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
 - 5.2.4 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
 - 5.2.5 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.
 - 5.2.6 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
 - 5.2.7 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não entregues, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.
- 5.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os serviços serão recebidos:
- 5.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
 - 5.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
 - 5.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes das constantes que se referem-se da planilha de descrição dos serviços e, se for o caso, serviços diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;
- 5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 5.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores.

7 DOS PRAZOS

7.1 O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da sua assinatura, se estendendo até 31 de Dezembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

7.2 Os produtos ora licitados serão realizados mediante solicitação da secretaria competente e serão executados de acordo com a necessidade do Município, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos aos limites constantes do art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, com modificações anteriores, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos itens.

7.3 O não cumprimento dos prazos aqui previstos implicará aplicação das penalidades determinadas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	11-SECRETARIA DE CULTURA
Projeto/Atividade	1142-PROMOÇÃO DAS FESTAS RELIGIOSAS DE PADROEIRO
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão	02-PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	11-SECRETARIA DE CULTURA
Projeto/Atividade	2074-MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9 DA PARALIZAÇÃO

9.1 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito, de tal decisão.

9.2 Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente, o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, por escrito.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas.

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:

- 10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- 10.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços de entrega, no prazo estipulado;
- 10.2.3 O atraso injustificado no início da realização da entrega;
- 10.2.4 A suspensão da realização da entrega, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

- 10.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
- 10.2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
- 10.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
- 10.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.2.11 Razões de interesse público.

10.3 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.

11 DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
- 11.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública Municipal, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 11.1.5 Por atraso na realização dos serviços de entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

13.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.

13.4 A fiscalização no ato da entrega será efetuada pelo CONTRATANTE.

13.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13.6 Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7 A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial nº 008-PP/2019.

13.8 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

14 DO FORO

14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Marcelino Vieira/RN, 23 de maio de 2019

KERLES Jácome Sarmiento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Michel Henrique da Silva Cruz – MEI.
CNPJ 27.704.024/0001-88
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____